



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 17/11/04
Através de Mural
Malvarde
Maria H. G. Gabardo
Secretária da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.665, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no
Orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.573/2003), nas seguintes rubricas orçamentárias e com os
seguintes valores:

0601	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.361.0047.1033	Aquisição de Equip. e Material Permanente - Biblioteca	
4.4.90.52.00.00 (672)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 500,00
0501	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.601.0076.2068	Manut.Máq.e Implementos Agrícolas	
3.3.90.30.00.00 (519)	Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
0701	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.452.0067.2036	Cons.e manut.Redes de Ilum.Pública	
3.3.90.30.00.00 (726)	Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares, autorizados no
caput deste artigo, a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

0301	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2007	Divulgação Oficial	
3.3.90.39.13.00 (302)	Serv.Public.Prop.e Prom.....	R\$ 2.500,00
0701	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.452.0064.2034	Coleta e Reciclagem de Lixo	
3.3.90.39.02.00 (724)	Serviços de Limpeza.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00 (723)	Material de Consumo	R\$ 1.000,00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,RS aos dezessete dias do
mês de novembro de 2004.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Malvarde
Maria Helena Giombelli Gabardo
Secretária Municipal da Administração